



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.274, de 05 de Fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a criação de emprego público de coletor de resíduos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, 02 (dois) empregos públicos de coletor de resíduos, com as atribuições, descrições, vencimentos e jornada de trabalho constantes do Anexo I desta lei, que passa a integrar o Anexo I da Lei 1.451, de 20 de abril de 1993.

Art. 2º. O emprego criado será regido pelas normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Fevereiro de 2026.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Anexo I

Denominação	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Referência
Coletor de resíduos	02	Ensino Fundamental Incompleto	200 horas	“G” R\$ 1.682,17

Coletor de resíduos

Atribuições: Compete ao Coletor de Resíduos executar atividades de coleta, acondicionamento e transporte de resíduos sólidos domiciliares e equiparados, provenientes de residências, estabelecimentos públicos, empresas, indústrias, comércios, em áreas urbanas e rurais, conforme rotas, horários e ordens de serviço previamente estabelecidos pela Administração, em horários ordinários de trabalho durante a semana (segunda a sexta) e/ou em horários extraordinários, como sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, desde que seja observada a necessidade de tal. Realizar a coleta manual ou mecanizada dos resíduos sólidos, acondicionados em sacos, lixeiras urbanas e rurais, resíduos espalhados (o servidor deverá realizar o recolhimento e/ou ‘ensacamento’), efetuando o correto acondicionamento em recipientes apropriados e auxiliando no carregamento para os veículos de coleta, garantindo a destinação adequada aos locais de transbordo, tratamento ou disposição final. Realizar a coleta de resíduos recicláveis, no(s) dia(s) da coleta seletiva, que será pré-determinada pelos órgãos relacionados da Administração Municipal, e consequentemente a destinação dos resíduos em locais determinados. Realizar a disposição de lixeiras e/ou recipientes de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou não, em feiras, eventos, festas e demais ações da municipalidade e/ou de parceiros, e posteriormente realizar a coleta e a acondicionamento para transporte dos resíduos para a unidade de transbordo e/ou reciclagem. Auxiliar os



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

departamentos e/ou secretarias nas atividades de transporte manual e/ou carregamento dos resíduos coletados em escolas, departamentos e outros órgãos. Realizar a limpeza básica e/ou detalhada das vias e logradouros públicos, como varrição de calçadas, calçadões, sarjetas, vias e lixeiras do município, incluindo do cemitério municipal e entorno, além do recolhimento de resíduos remanescentes em via pública. Realizar o descarregamento dos resíduos no pátio do Transbordo Municipal, auxiliar o carregamento das caixas/caçambas, prezar pela limpeza e realizar o recolhimento dos resíduos espalhados dentro das repartições do transbordo e prezar pela boa conservação do espaço. Realizar durante a coleta dos resíduos na zona rural e urbana, o recolhimento do resíduo espalhado (fazer a limpeza), além dos resíduos ensacados e/ou acondicionados em recipientes como lixeiras e/ou semelhantes, com auxílio de pás, vassouras, rastelos, entre outros. Realizar e/ou auxiliar no recolhimento de volumosos (sofás, colchões, camas, e móveis eletrônicos ou não). Realizar a coleta e/ou auxiliar na coleta de Resíduos da Construção Civil (RCC), Resíduos Verdes (poda, roçagem, entre outros) e Resíduos de Cemitérios. Executar o recolhimento e/ou separação dos resíduos sólidos de forma geral. Realizar a remoção de resíduos sólidos acondicionados dentro de bueiros e/ou sarjetas de escoamento de água pluvial ou fluvial. Zelar pela limpeza de parques, jardins, margens de córregos, áreas de preservação permanente, reserva legal e áreas verde, entre outras atividades. Realizar o recolhimento de resíduos, atrelado a atividades de educação ambiental. Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento, retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas. Manusear e conservar equipamentos, ferramentas, carrinhos, contentores e demais instrumentos utilizados na execução do serviço, tais como lixeiras urbanas fixas ou móveis e lixeiras e espaços de coleta na zona rural. Cumprir rigorosamente as normas de higiene, segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sempre informando a necessidade de reposição dos mesmos. Comunicar à chefia imediata irregularidades observadas durante a execução dos serviços, como descarte inadequado de resíduos, obstruções, danos a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

equipamentos ou situações de risco. Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com as necessidades do serviço público.

